



Ata número setenta e seis referente ao mandato dois mil e dezassete/dois mil e vinte e um da União das Freguesias de Torres Novas (São Pedro), Lapas e Ribeira Branca

---- Aos três dias do mês de Novembro de dois mil e vinte, pelas vinte e uma horas e trinta minutos, reuniu o executivo da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Torres Novas (São Pedro), Lapas e Ribeira Branca, com as seguintes presenças: Júlio Clérigo, Joaquim Granata, Maria do Rosário Marcelino e Rui Ferreira, respetivamente, Presidente, Secretário, Tesoureira, Primeiro Vogal do executivo. -----

---- O Senhor Presidente declarou aberta a reunião, para a qual foi estabelecida a seguinte ordem de trabalhos: -----

---- Ponto 1: Leitura e Aprovação da Ata da Reunião Anterior; -----

---- Ponto 2: Empreitada de Execução do Parque Desportivo de Lapas – Torres Novas; ---

---- Ponto 3: Estatuto do Direito de Oposição; -----

---- Ponto 4: Câmara Municipal de Torres Novas – Apoio financeiro a obras executadas pela Freguesia; -----

---- Ponto 5: Orçamento de Receitas desta União de Freguesias para o Ano 2021; -----

---- Ponto 6: Encontro de Presidentes de Juntas de Freguesia na Zibreira; -----

---- Ponto 7: Acordo de Competências – Propostas de Alterações; -----

---- Ponto 8: Pedido de Orçamento – Balcão Serviços Administrativos – Sede das Juntas de Freguesias de Torres Novas; -----

---- Ponto 9: Pedido de Orçamento de Pinos de Trânsito - Ribeira Ruiva; -----

---- Ponto 10: Ajuste Directo - Aquisição de serviços para a manutenção de espaços verdes referente ao período compreendido entre 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2021; -----

---- Ponto 11: Cemitério de Casal da Pinheira – Colocação de Pedras Tumulares; -----

---- Ponto 12: Cemitério de Lapas – Regularização de Titulares de Covato; -----

---- Ponto 13: Cancelamento de Transladação de Ossadas. -----



---- Ponto 14: Apoio a coletividades/Instituições; -----

---- Ponto 1 - Leitura e Aprovação da Acta da Reunião Anterior: -----

---- Deu-se início à reunião com a leitura da acta da reunião anterior, que depois de lida foi aprovada por unanimidade. -----

---- Ponto 2 – Empreitada de Execução do Parque Desportivo de Lapas – Torres Novas:

---- O Presidente da Junta, relativamente à obra em causa, informou o seguinte: -----

---- O empreiteiro “Gonçalo da Silva Pereira”, enviou via email o “Auto de Medição nº. 2” correspondente aos trabalhos realizados até à presente data. -----

---- O gestor do contrato, Engenheiro Roberto Carlos Marcos de Almeida, Técnico Superior da Câmara Municipal de Torres Novas, na posse do “Auto de Medição nº. 2”, deslocou-se ao local onde foi realizada uma vistoria, e considerado o auto em conformidade, que foi exarado no relatório apresentado pelo mesmo, de acordo com a deliberação desta autarquia de 4 de agosto de 2020, e artigo 290º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto. -----

---- Na posse dos documentos supra mencionados, e verificada a conformidade, o executivo da Junta de Freguesia deliberou por unanimidade a aprovação dos mesmos. -

---- Face ao exposto, a Junta de Freguesia, deliberou por unanimidade, proceder à liquidação da factura nº. “FA 2020/00020”, no valor de 7.000,24 € (sete mil euros e vinte e quatro cêntimos), correspondente ao “auto de medição nº. 2”. -----

---- O “Auto de Medição nº. 2” da empresa “Gonçalo da Silva Pereira”, assim como o “Relatório nº. 2” do gestor do contrato, ficam arquivados no processo correspondente à empreitada. -----

---- Ponto 3 – Estatuto do Direito de Oposição: -----

---- Encontra-se esta Junta de Freguesia no processo de elaboração do orçamento para o ano 2021, pelo que, conforme determina o “Estatuto do Direito de Oposição”, será



Handwritten signatures and initials in blue ink.

enviado ofício/email, para que os partidos com assento na Assembleia desta Freguesia se pronunciem e apresentarem propostas, até o dia 25 de novembro, no sentido das mesmas serem eventualmente consideradas. -----

---- **Ponto 4 - Câmara Municipal de Torres Novas – Apoio financeiro a obras executadas pela Freguesia:** -----

---- O Senhor Presidente informou o executivo, que foi deliberado pela Câmara Municipal de Torres Novas, um apoio financeiro de 20.000.00€ (vinte mil euros) para obras executadas pela Freguesia - Empreitada de Pavimentação da Estrada da Água Boa, da Rua do Barreiro e Rua do Charco – Torres Novas. -----

---- **Ponto 5 - Orçamento de Receitas desta União de Freguesia para o Ano 2021:** -----

---- O Senhor Presidente deu conhecimento ao executivo que o orçamento da receita desta União de Freguesias, para o ano 2021, será de 281.000,57€ (duzentos e oitenta e um mil e cinquenta e sete cêntimos). -----

---- **Ponto 6 - Encontro de Presidentes de Juntas de Freguesia na Zibreira:** -----

---- Foi dado conhecimento pelo Senhor Presidente, que a reunião que estava marcada para 31 de Outubro de 2020, encontro de Presidentes de Juntas de Freguesia na Zibreira, com a presença do Senhor Presidente da Câmara, foi adiada para o dia 7 de Novembro de 2020. -----

---- **Ponto 7 - Acordo de Competências – Propostas de Alterações:** -----

---- O Executivo foi informado de que o Presidente da Junta e o Vice Presidente da Câmara Municipal, tiveram uma reunião onde foram comunicadas alterações e melhorias no acordo de competências. Foi-nos pedido a informação da quantidade de salas de aulas na Escola Visconde de S. Gião e Jardim de Infância das Tufeiras, e a quantidade de árvores e bancos de Jardins (mobiliário urbano), existentes na Freguesia para incluir no referido acordo. -----

---- **Ponto 8 - Pedido de Orçamento – Balcão Serviços Administrativos – Sede das Juntas de Freguesia de Torres Novas:** -----



---- Foi ainda informado o executivo, que os Presidentes das Juntas aqui sediadas vão pedir orçamento para um balcão com posto de atendimento individual na sede com vista a um melhor serviço a prestar aos fregueses, e a organização do espaço do cidadão. -----

---- **Ponto 9: Pedido de Orçamento de Pinos de trânsito - Ribeira Ruiva:** -----

---- O Senhor presidente deu informação que pediu orçamento à Firma Helena Inácio, unipessoal para colocação de pinos de proibição no Largo da Igreja em Ribeira Ruiva, cujo valor é de 380,00€ (trezentos e oitenta euros) acresce iva ao valor da taxa em vigor.-----

---- O executivo aprovou esta aquisição. -----

---- **Ponto 10 – Ajuste Directo - Aquisição de serviços para a manutenção de espaços verdes referente ao período compreendido entre 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2021:** -----

---- Tem esta autarquia em vigor um acordo de execução de delegação de competências com a Câmara Municipal de Torres Novas, sendo um dos parâmetros do mesmo a “Manutenção/Gestão dos espaços verdes”, pelo que, esta Junta de Freguesia deliberou por unanimidade abrir o procedimento por ajuste directo para a aquisição de serviços para manutenção dos espaços contidos no acordo de delegação, para o período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2021. -----

---- O procedimento decorrerá conforme o disposto na alínea d) do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (doravante “Código dos Contratos Públicos” ou “CCP”). -----

---- Tendo por base a execução de trabalhos em anos anteriores e mapas de custos anexos ao contrato interadministrativo de delegação de competências estabelecido entre esta Freguesia e a Câmara Municipal de Torres Novas, o executivo deliberou por unanimidade estabelecer que o preço base da aquisição de serviços não pode exceder



a importância de 13.500,00 € (treze mil e quinhentos euros), acrescido do respectivo iva. -----

---- Relativamente ao convite para apresentação de proposta, conforme determina a alínea d) do artigo 20º do CCP, a Junta de Freguesia deliberou por unanimidade endereçar convite à empresa “Maria Orlanda Faria Teixeira”, com sede na Rua Olival da Cova – nº. 11 – Carregueira – 2140-669 Carregueira – Chamusca, com o número de identificação fiscal 225478897, dado esta empresa ter executado trabalhos para esta Freguesia em anterior procedimento, tendo-se revelado o desempenho adequado. ----

---- Como o procedimento apenas vai contemplar o convite a uma empresa, foi igualmente deliberado por unanimidade dispensar a constituição de júri. -----

---- Peças do procedimento: -----

---- O executivo elaborou e aprovou por unanimidade o “ofício convite”, “caderno de encargos”, os “modelos de declaração anexos I e II”, a enviar à empresa a convidar para apresentação de proposta para o respectivo procedimento, que ficam anexos à presente acta. -----

---- Assim, como acima se descreve, o processo irá iniciar-se com o convite à empresa “Maria Orlanda Faria Teixeira”, com sede na Rua Olival da Cova – nº. 11 – Carregueira – 2140-669 Carregueira – Chamusca, a enviar para o endereço postal aqui referido. -----

---- **Ponto 11 - Cemitério de Casal da Pinheira – Colocação de Cercaduras:** -----

---- Deu entrada na secretaria da junta requerimento de Maria Isabel Nazaré Correia, solicitando licença para colocação de cercadura no covato 7 A e Joaquim Correia Bispo, solicitando licença para colocação de cercadura no covato 7 B. -----

---- Após analisar devidamente os pedidos, a Junta deliberou por unanimidade atender favoravelmente ao solicitado. -----

---- **Ponto 12 - Cemitério de Lapas – Regularização de Titulares de Covato:** -----

---- Deu entrada na secretaria da junta o seguinte requerimento “Eu, José Luís Ruivo Fandango, nascido a 26/11/1960, filho de José Maria Fandango e de Maria Amélia,



[Handwritten signature]

portador do C.C n.º 06337588, emitido pelo Arquivo de Identificação civil, actualmente morador na Rua Pinhal Frades, Bairro das Miras, n.º 7, Pedrógão, 2350-220 Torres Novas, e meus irmãos, Maria Clara Ruivo Fandango dos Santos, Manuel António Ruivo Fandango e Carlos Alberto Ruivo Fandango, vimos requer a V. Exa., a alteração de titulação de alvará da sepultura perpétua a que corresponde o coval n.º 273, onde se encontram sepultados nossos pais” -----

---- Após analisar devidamente o pedido, a Junta deliberou por unanimidade atender favoravelmente ao solicitado. -----

---- **Ponto 13 - Cancelamento de Transladação de Ossadas.** -----

---- Deu entrada na secretaria desta Junta email da Câmara Municipal de Torres Novas, comunicando que a exumação de António Alberto Nunes Martins, não foi possível porque o processo de decomposição do corpo não estava concluído. -----

---- A transladação de ossadas era para ser do cemitério de Torres Novas para o cemitério de Lapas. -----

---- Após analisar devidamente o exposto, a Junta deliberou por unanimidade devolver o dinheiro já recebido. -----

---- **Ponto 14 - Apoio a Coletividades/Instituições.** -----

---- Presente o pedido de apoio do “Centro Social de S. Silvestre” em Carvalhal de Aroeira, para Construção da Valência de Lar, cuja candidatura irá ser apresentada este mês, para obter apoio financeiro, através do Programa “PARES 3.0” -----

---- Após analisar devidamente o pedido, a Junta deliberou por unanimidade declarar que atribuirá 15 000,00 € (quinze mil euros) para o efeito, a ser entregue quando a obra estiver em fase de execução. -----

---- Nada mais havendo a tratar lavrou-se a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada por todos os elementos. -----

----- O Presidente, -----

[Handwritten signature]



União das Freguesias de Torres Novas (São Pedro), Lapas e
Ribeira Branca

----- O Secretário, -----

Joaquim Manuel Grancho Cardoso

----- A Tesoureira, -----

[Signature]

----- O Primeiro Vogal, -----

Rui Manuel Lopes Ferreira



União das Freguesias de Torres Novas
(São Pedro), Lapas e Ribeira Branca

À Firma
Maria Orlanda Faria Teixeira
Rua Olival da Cova
N.º. 11
2140 – 669 Carregueira

N.º. Referência:
147/2020

Data:
09/novembro/2020

Assunto: “Convite - “Ajuste direto - Aquisição de serviços para a manutenção de espaços verdes” referente ao período compreendido entre 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2021”

Nos termos do artigo 115.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-lei nº 18/2008 de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017 de 31/08, convida-se V. Ex.ª. a apresentar proposta no âmbito do “Ajuste Direto” adotado, nos termos do estabelecido na alínea d) do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos para a “Aquisição de serviços para a manutenção de espaços verdes” referente ao período compreendido entre 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2021.

Identificação do procedimento:

O objecto do presente procedimento consiste no “Ajuste Direto” para a “Aquisição de serviços para a manutenção de espaços verdes” referente ao período compreendido entre 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2021.

Entidade Adjudicante:

A entidade contraente é a União das Freguesias de Torres Novas (São Pedro), Lapas e Ribeira Branca.

Decisão de contratar:

A decisão de contratar foi tomada pelo executivo da Junta, por deliberação de 3 de novembro de 2020.



União das Freguesias de Torres Novas (São Pedro), Lapas e Ribeira Branca

Fundamento da escolha do procedimento de Consulta Prévia:

A escolha do “Ajuste Direto” é fixado nos termos do CCP (Código dos Contratos Públicos), de acordo com a alínea d) do artigo 20º.

Documentos da proposta:

A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

- a) Ser assinada pelo proponente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
- b) Ser composta e/ou acompanhada dos seguintes documentos (redigidos em língua portuguesa):
- c) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do presente convite, conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;
- d) A indicação do preço contratual, sem inclusão do IVA;
- e) A lista de preços unitários de todas as espécies de trabalhos previstas;

Prazo para a entrega da proposta:

A proposta deve ser entregue até **às 17,00 horas** do dia **20 de novembro de 2020**.

Modo de apresentação da proposta:

A proposta terá de ser assinada e formulada por qualquer meio escrito, devendo constar da mesma o nome ou denominação e endereço do concorrente e a referência ao convite para o seguinte endereço postal:

- Correio postal: Largo D. Diogo Fernandes de Almeida – n.º. 5 – r/c –
2350 – 427 – Torres Novas

Negociação:

A proposta apresentada não será objecto de negociação.



União das Freguesias de Torres Novas (São Pedro), Lapas e Ribeira Branca

Critério de adjudicação:

A adjudicação, será feita de acordo com o descrito no Caderno de Encargos, na Parte II do mesmo, descritas na cláusula primeira, e na cláusula segunda, Preço contratual base.

Prazo de validade da proposta:

O prazo de validade da proposta é de 66 dias.

Prestação da Caução:

Não exigível nos termos do n.º 2 do art.º 88.º do CCP podendo a União das Freguesias de Torres Novas (São Pedro), Lapas e Ribeira Branca, sempre que o entender conveniente, proceder à retenção de 5% do valor dos pagamentos a efetuar.

Esclarecimento de Dúvidas:

Quaisquer dúvidas relacionadas com a interpretação dos elementos constantes das peças do procedimento, deverão ser enviadas para o endereço postal supra indicado ao cuidado da Junta de Freguesia.

Preço base da aquisição de serviços:

O preço base da aquisição de serviços não pode exceder 13.500,00 € (treze mil e quinhentos euros).

Prazo de execução:

O prazo de execução da aquisição de serviços é de 365 dias (1 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021).

Documentos de habilitação:

Ao adjudicatário será solicitada a entrega dos seguintes documentos:

- O adjudicatário deverá apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da adjudicação, sob pena da adjudicação caducar, reprodução dos seguintes documentos:
- Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, conforme modelo constante do Anexo II do presente convite e do qual faz parte integrante;
- Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;



União das Freguesias de Torres Novas (São Pedro), Lapas e Ribeira Branca

- Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação, entregues pelo adjudicatário, será concedido um prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis destinado ao seu suprimento nos termos previstos no artigo 86.º do CCP.
- A quando da adjudicação será ainda exigido documento comprovativo da situação regularizada com a Fazenda Nacional, e com a Segurança Social.

Legislação aplicável:

Em tudo o omissos no presente convite observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

Com os melhores cumprimentos,
O Presidente da Junta,

(Júlio Manuel Mendes Reis (Lérido))



Anexos: Caderno Encargos
Modelo de declaração Anexo I e II



CADERNO DE ENCARGOS

Capítulo I

Disposições Gerais

Cláusula 1ª

Objecto

- 1 – O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento por ajuste directo, que tem por objecto principal a aquisição de serviços para a “Manutenção dos espaços verdes” para o período de 12 meses (1 de janeiro a 31 de dezembro de 2021)” constantes na tabela da parte II do presente caderno de encargos.

Cláusula 2ª

Contrato

- 1 – O contrato é composto pelo respectivo clausulado contratual e os seus anexos.
- 2 – O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão, competente para a decisão de contratar;
 - b) O presente Caderno de Encargos;
 - c) Os esclarecimentos e as rectificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
- 3 – Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respectiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
- 4 – Em caso de divergência entre os documentos referidos no nº 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artº 99º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artº 101º desse mesmo diploma legal.



União das Freguesias de Torres Novas (São Pedro), Lapas e Ribeira Branca

Cláusula 3ª

Prazo

- 1 – O contrato mantém-se em vigor até à conclusão da aquisição de serviços, em conformidade com os respectivos termos e condições em conformidade com o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além do termo do contrato. (período de garantia)

Capítulo II

Obrigações contratuais

Secção I

Obrigações do empreiteiro

Subsecção I

Disposições gerais

Cláusula 4ª

Obrigações do prestador do serviço

A título acessório, o prestador do serviço fica obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos e materiais que sejam necessários e adequados à aquisição do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Cláusula 5ª

Forma da aquisição do serviço

- 1 – A aquisição do serviço está planeada de acordo e em função das necessidades da União das Freguesias de Torres Novas (São Pedro), Lapas e Ribeira Branca;
- 2 – Todos os materiais e equipamentos deverão estar disponíveis nos locais (tabela da parte II do presente caderno de encargos) de forma a cumprir todos os prazos contratuais de acordo com o plano de trabalhos que deverá ser apresentado pelo prestador do serviço e aprovado por esta Junta de Freguesia.



Cláusula 6ª

Prazo da aquisição de serviços

O prazo da aquisição de serviços será de 12 meses (1 de janeiro a 31 de dezembro de 2021).

Secção II

Obrigações da União das Freguesias de Torres Novas (São Pedro), Lapas e Ribeira Branca

Cláusula 7ª

Preço contratual

- 1 – Pela aquisição de serviços, objecto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a União das Freguesias de Torres Novas (São Pedro), Lapas e Ribeira Branca, deve pagar ao adjudicatário o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, se este for legalmente exigido.
- 2 – O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à União das Freguesias de Torres Novas (São Pedro), Lapas e Ribeira Branca.

Capítulo III

Garantia de cumprimento e seguros

Cláusula 8ª

Garantia de cumprimento contratual

- 1 – Não é exigível a prestação de caução.
- 2 – A União das Freguesias de Torres Novas (São Pedro), Lapas e Ribeira Branca, pode proceder à retenção de 5% do valor do pagamento a efectuar, sem necessidade de prévia decisão judicial ou arbitral, para satisfação de cumprimento defeituoso, incumprimento definitivo pelo prestador do serviço das obrigações contratuais ou legais ou para quaisquer outros efeitos especificamente previstos no contrato ou na lei.



Capítulo IV

Resolução de litígios

Cláusula 9ª

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrente do contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo territorialmente competente.

Capítulo V

Disposições finais

Cláusula 10ª

Comunicações e notificações

- 1 - Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
- 2 - Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicado à outra parte.

Cláusula 11ª

Legislação aplicável

Em tudo o omissis no presente convite observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.



União das Freguesias de Torres Novas (São Pedro), Lapas e Ribeira Branca

PARTE II

Cláusula 1ª

Locais e áreas dos espaços verdes

1 – Tabela dos espaços verdes referentes ao ajuste directo para a aquisição de serviços consubstanciada no presente caderno de encargos, cujos trabalhos a executar mensalmente, são os que abaixo se designam:

- Cortes de relva;
- Regas;
- Limpeza dos jardins;
- Adubações;
- Tratamento dos relvados;
- Escarificações;
- Podas de arbustos e flores.

Local	Área total	Área de relvado (m ²)	Área de árvores e arbustos (m ²)
Rua 25 de Abril	539,00	539,00	
Rua de São José	250,40	250,40	
São Gião	640,50	640,50	
Campo de Jogos da Arrábida	293,00	293,00	
Jardim da Silvã	2.043,00	2.043,00	
Jardim Joaquim Bicho	276,00	276,00	
Igreja do Carmo (Largo das Forças Armadas)	776,00	776,00	
Ponte do Raro (Flores e arbustos)	180,00		180,00
Rua Dr. José Lopes Schiappa Faro e Silva	300,00	300,00	
Bairro Social das Tufeiras	1.400,00	1.400,00	
Avenida Panorâmica	5.293,00	5.293,00	
Jardim Maria Lamas	2.435,00	2.375,00	60,00
Acesso ao Centro de Saúde	214,80	214,80	
Avenida Manuel de Figueiredo	474,02	474,02	
Largo São Domingos	185,05	150,00	35,00
Rua da Arrábida (Pêra)	113,08	113,08	
Parque Infantil da Arrábida	90,00	90,00	
Rua Dr. José Marques	1.200,00	1.200,00	



Cláusula 2ª
Preço contratual base

- 1 – O preço contratual apresentado pelo concorrente contém todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à União das Freguesias de Torres Novas (São Pedro), Lapas e Ribeira Branca.



União das Freguesias de Torres Novas (São Pedro), Lapas e Ribeira Branca

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP]

1. (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)..... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
 2. Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
 - a)
 - b)
 3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
 4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
 5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
 6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.
 7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
- (local),..... (data),..... [assinatura (4)].



União das Freguesias de Torres Novas (São Pedro), Lapas e Ribeira Branca

- 1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



União das Freguesias de Torres Novas (São Pedro), Lapas e Ribeira Branca

ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP e
segundo item da área "Documentos de habilitação" do convite]

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:
2. O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada»

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

